



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
JACUPIRANGA**

Email. cmdcajacupiranga@gmail.com Endereço: Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias Jacupiranga – São Paulo CEP.: 11.9400-000 – tel. 013 3864.6400 – 981957558

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 010, de 12 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a Convocação da Conferência III dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga, Considerando a Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Considerando a Resolução nº 207, de 30 de março de 2018, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA altera os prazos de realização das Conferências Livres.

Considerando a Resolução nº 007, de 22 de maio de 2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e o Adolescente – CONDECA.

Considerando decisão da Assembleia Ordinária, realizada em 10 de Maio de 2018,

DELIBERA:

Artigo 1º - Convocar as Conferência III Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga, de caráter deliberativo, para consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90.

Artigo 2º - A Conferência III Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga terão como tema central: Proteção Integral, Diversidade e Enfretamento das Violências, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

I - Eixo 1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

II - Eixo 2. Prevenção e Enfretamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

III - Eixo 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

IV - Eixo 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

V - Eixo 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACUPIRANGA

Email. cmdcajacupiranga@gmail.com Endereço: Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias Jacupiranga – São Paulo CEP.: 11.9400-000 – tel. 013 3864.6400 – 981957558

Artigo 3º - O objetivo geral é mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade para construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Artigo 4º - São objetivos estratégicos:

I - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

V - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

VI - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Artigo 5º - Caberá à Comissão Organizadora Municipal, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Deliberação.

Artigo 6º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar as normas e diretrizes da participação de delegados em todas as etapas de Pré Conferências, bem como das Conferências III Convencional, quais, obedecerão as seguintes datas e horários.

Conferência Convencional: Dia 23 de novembro de 2018 – 13:00 horas





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JACUPIRANGA

Email: cmdcajacupiranga@gmail.com Endereço: Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias Jacupiranga – São Paulo CEP.: 11.9400-000 – tel. 013 3864.6400 – 981957558

Artigo 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é responsável por convocar e organizar a Conferência III Convencional, devendo compor uma comissão organizadora responsável por sua programação e desenvolvimento.

Artigo 8º - Para a realização das Conferências Regionais (se houver) leva-se em conta a divisão político-administrativa do Estado, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, as 26 regiões administradas pelas Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS

Parágrafo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência, as datas de realização de suas conferências municipais, bem como deverão encaminhar os relatórios contendo as propostas e os delegados titulares e suplentes eleitos nas respectivas conferências municipais, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico e-mail: diretoria.condeca@seds.sp.gov.br conforme ANEXO II editado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 2º – A distribuição de delegados (as) para a etapa Regional (se houver) e Estadual seguirá distribuição conforme ANEXO III editado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Artigo 9º - Dos prazos para realização das conferências:

Etapa	Período de Realização	Envio de Relatórios
Conferências Livres	Janeiro a Novembro /2018	15 de Janeiro de 2019
Conferência Municipal Lúdica e Convencional	Maio a Novembro de 2018	15 de Janeiro de 2019
Conferências Regional	Fevereiro a Maio de 2019	Responsabilidade do CONDECA
VII Conferência Estadual Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente	22 a 24 de julho de 2019	Responsabilidade do CONDECA
XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	25 a 27 de Julho de 2019	Responsabilidade do CONDECA
XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	Outubro de 2019	Responsabilidade do CONANDA





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACUPIRANGA

Email: cmdcajacupiranga@gmail.com Endereço: Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias Jacupiranga – São Paulo CEP.: 11.9400-000 – tel. 013 3864.6400 – 981957558

Artigo 10 – Das responsabilidades para a realização das Conferências:

Etapa	Órgãos Responsáveis
Conferências Livre	Livre
Conferências Municipal Lúdica e Convencional	CMDCAS
Conferências Regionais	CONDECA
VII Conferência Estadual Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente	CONDECA
XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	CONDECA
XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	CONANDA

Artigo 11 - Os participantes na III Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga serão denominados:

I - Delegadas(os) com direito a voz e voto;

II - Convidadas(os) com direito a voz;

III - Observadoras(es) para acompanhar as discussões, com direito a voz.

Parágrafo Único - O número de delegadas(os) eleitas(os) para a Conferência Regional (se houver), deverá obedecer à representação constante no quadro abaixo;

Município de Porte 1

2 Conselheiros de Direitos

1 Conselheiro Tutelar

01 Representante de Movimentos Sociais

01 Representante do Sistema de Justiça

01 Adolescente

01 Criança

01 Representante da Rede de Atendimento

Artigo 12 - No ato da eleição para as(os) delegadas(os) adultas(os) na III Conferência Municipal de Jacupiranga, não havendo participantes que componham a representação estipulada, poderá haver a substituição por outra representação.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACUPIRANGA

Email: cmdcajacupiranga@gmail.com **Endereço:** Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias Jacupiranga – São Paulo **CEP.:** 11.9400-000 – **tel.** 013 3864.6400 – 981957558

Artigo 13 – A III Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga deverão eleger suplentes até o mesmo número das(os) delegadas(os), observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional (se houver) na ausência do respectivo titular.

Parágrafo 1º - A substituição da(o) delegada(o) titular pela(o) suplente deverá ser comunicada oficialmente pela Comissão Organizadora Municipal para a Comissão Organizadora Regional, dentro dos prazos estipulados. Em nenhuma hipótese, será feito o credenciamento de delegados suplentes após a data limite.

Parágrafo 2º - Para a Conferência Regional (se houver), o prazo máximo de envio do substituto é de 20 (vinte) dias corridos de antecedência da realização da regional.

Artigo 14 - A participação das crianças e adolescentes na categoria de delegada (o) não deverá contemplar apenas aos atendidos nos programas de assistência social, mas também crianças e adolescentes representantes de grêmios, escolas, pastorais, movimentos sociais, instituições religiosas dentre outros, e adolescentes em medida socioeducativa.

Parágrafo único - A representação de delegadas(os) adolescentes não poderá ser substituída por delegadas(os) adultas(os) e vice-versa.

Parágrafo segundo – O (a) adolescente e ou adulto que não tiver participado na etapa municipal e regional não poderá ser delegada(o) na etapa estadual.

Artigo 15 – A III Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga deverão contar com um Regimento Interno, cuja proposta preliminar deverá ser elaborada pela respectiva Comissão Organizadora e aprovado no início da Conferência pelo plenário. O Regimento Interno é um conjunto de normas e critérios que irá nortear os trabalhos da Conferência. Recomenda-se que no mesmo constem os seguintes pontos: objetivo, temário, local, data, horário, metodologia, quem promove e realiza a Conferência, quem participa e em que condições.

Artigo 16 - A Comissão Organizadora municipal deverá indicar uma/um representante delegada(o) de referência da Comissão para a Comissão regional, a fim de comunicar datas e tratativas da realização da Conferência, sendo que a(o) mesmo responderá pela delegação na Conferência regional.

Artigo 17 - Os relatórios da III Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, dentro do prazo estipulado no quadro conforme Artigo 9º.





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
JACUPIRANGA**

Email. cmdcajacupiranga@gmail.com Endereço: Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias Jacupiranga – São Paulo CEP.: 11.9400-000 – tel. 013 3864.6400 – 981957558

Artigo 18 - Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga.

Artigo 19 - A presente Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação

Jacupiranga, 12 de Novembro de 2018.

Selma da Silva

Presidente do CMDCA de Jacupiranga

